



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 588 DE 22 / 08 / 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$ 380.000 (trezentos e oitenta - mil crêzeiros), para suplementar a verba - 3 1 4 - 0 0 1 - ENCARGOS DIVERSOS - 1 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, constante do Orçamento vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do crédito suplementar, citado no art. 1º desta lei, será coberto com o excesso de arrecadação - a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de - agosto de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

VITORIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário